



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 16 de março de 2020 faço este expediente concluso ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, \_\_\_\_\_ (Patrícia Tiuman), diretora do DEEX, subscrevi.

Ref.: Ofício SAP/GS 249/2020 (NCR/MNPB)

Vistos.

Após análise dos pontos críticos expostos pelo Senhor Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, PM Cel. Nivaldo Cesar Restivo, no ofício SAP/GS 249/2020 (NCR/MNPB), considerando a proximidade da data estabelecida para saída temporária dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto, que atendam aos requisitos legais, conforme calendário constante da Portaria Conjunta nº 2/2019 editada pelos Juízes Coordenadores do DEECRIM, sopesada à grave crise de saúde pública enfrentada pelos órgãos de gestão e população em geral quanto à disseminação do novo “coronavírus”, em consonância com as medidas emergenciais impostas pelo Decreto nº 64.862 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado de São Paulo que mitigam direitos individuais de forma generalizada com vistas a conter a avanço do contágio, acolho a proposta da Secretaria de Administração Penitenciária e determino a **SUSPENSÃO** da saída temporária agendada para o mês de março de 2020 (artigo 2º, §1º, da Portaria Conjunta 2/2020 do DEECRIM) que deverá ser oportunamente remarcada pelos Juízes Corregedores dos Presídios, por ato conjunto ou isoladamente, conforme os novos cenários e em melhor oportunidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Cabe ressaltar que a presente medida não configura supressão ao direito de saída temporária, legalmente previsto na Lei de Execução Penal (artigo 122 da Lei nº 7.210/84), mas tão-somente visa a resguardar a saúde coletiva da população carcerária neste momento crítico, com garantia de gozo oportuno, em perfeita harmonia entre o interesse individual e a supremacia do interesse público.

Comunique-se ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário da Administração Penitenciária.

Encaminhe-se cópia integral deste expediente, ainda, aos Juízes Coordenadores do DEECRIM e demais Magistrados com competência em execução criminal envolvendo condenados presos.

Após, archive-se.

São Paulo, 16 de março de 2020.

**RICARDO ANAFE**  
**Corregedor Geral da Justiça**